



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EDITAL Nº 012/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA, BAHIA CEP: 44.713-099, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmq@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.quixabeira.ba.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 - ANEXO IV – OFÍCIO PROTOCOLO;
- 1.2.5 – ANEXO V – PLANILHA PARA PREECHIMENTO DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quixabeira, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:



UNIDADE	ATIVIDADE / PROJETO	ELEMENTO	FONTE
03.01	2.006	3.3.90.39.00	1500



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.390,50 (mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.quixabeira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmq@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

05/03/2026 às 17:00h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br); contendo o **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**, condizente com o objeto dessa dispensa de licitação;

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 - Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

4.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

4.2.11 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa de licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.12. - O atestado de capacidade técnica, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve estar acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

Os atestados poderão ser diligenciados para atestar sua veracidade.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixabeira, Bahia, em 23 de fevereiro de 2026.

Elsvagne Brito Rios
Secretária Municipal de Governo e Planejamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. O Município de Quixabeira, Bahia, tem como objetivo garantir a eficiência e eficácia na gestão pública, especialmente no que diz respeito à análise e acompanhamento de processos judiciais que envolvam o interesse do Município.

2.2. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em recorte jurídico se torna essencial para fornecer apoio técnico e jurídico à Administração Municipal, permitindo que os gestores públicos tomem decisões informadas e estratégicas.

2.3. Os principais motivos que justificam a contratação de uma empresa especializada em recorte jurídico são:

2.3.1. Análise e acompanhamento de processos judiciais: A empresa contratada realizará a análise e acompanhamento de processos judiciais que envolvam o interesse do Município, fornecendo informações atualizadas e precisas sobre o andamento dos processos.

2.3.2. Identificação de riscos e oportunidades: A empresa identificará riscos e oportunidades relacionados aos processos judiciais, permitindo que a Administração Municipal tome medidas preventivas e estratégicas.

2.3.3. Elaboração de relatórios e pareceres: A empresa elaborará relatórios e pareceres técnicos sobre os processos judiciais, fornecendo subsídios para a tomada de decisões pela Administração Municipal.

2.3.4. Apoio técnico e jurídico: A empresa fornecerá apoio técnico e jurídico à Administração Municipal, permitindo que os gestores públicos tomem decisões informadas e estratégicas.

2.3.4 A contratação de uma empresa especializada em recorte jurídico permitirá que o Município de Quixabeira:

- Melhore a eficiência e eficácia na gestão pública;
- Reduza os riscos e custos relacionados aos processos judiciais;
- Aumente a transparência e accountability na gestão pública;
- Melhore a qualidade dos serviços públicos prestados à população.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

2.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em recorte jurídico é essencial para o Município de Quixabeira, permitindo que a Administração Municipal tome decisões informadas e estratégicas, melhore a eficiência e eficácia na gestão pública e reduza os riscos e custos relacionados aos processos judiciais.

2.5. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental contratação dos serviços constantes deste termo de referência.

2.6. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.7. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.8. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DA METAFISICA DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. A pesquisa e recortes serão extraídos dos seguintes diários oficiais de publicações diárias: -Diários da União: - Justiça Estadual da Capital - Justiça Estadual do Interior (Comarcas) - Justiça Estadual do Interior (Estandia Inicial) - Tribunal de Justiça - Tribunal Regional Eleitoral - Tribunal Regional Federal da 1ª Região – 1ª Instancia - TRT da 5ª Região	SERVIÇO 12 MESES	R\$ 1.390,50	R\$ 1.390,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.390,50

O valor estimado para contratação **R\$ 1.390,50 (mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 . Fazer a transmissão dos arquivos do boletim de publicações por e-mail, diariamente nos e-mails indicados pela CONTRATANTE, com destaque em **negrito** das palavras de busca na publicação.

4.2. Os serviços deverão ser prestados com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail no mesmo dia da edição do Diário Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ou até as 24hs (vinte e quatro horas) no primeiro dia útil posterior a data de publicação, evitando assim, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

4.3. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios da CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração através da fiscal de contrato **Vanderlei Novaes Cruz**, designado através da Portaria **023/2025**;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.1.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

6.1.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.2. O pagamento será feito em parcela única do valor global.

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.4. O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze meses)**, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

9.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

9.3. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado da última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Alvará de Localização Permanente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

11.2. Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

11.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixabeira.

11.4. A contratação oriunda deste Termo terá a vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

11.5. O presente Termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

11.6. Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Atenciosamente,

Quixabeira, Bahia, 20 de Fevereiro 2026.

Elsvagne Brito Rios
Secretária Municipal de Governo e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 010/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. A pesquisa e recortes serão extraídos dos seguintes diários oficiais de publicações diárias: a) Diários da União: - Justiça Estadual da Capital - Justiça Estadual do Interior (Comarcas) - Justiça Estadual do Interior (Estancia Inicial) - Tribunal de Justiça - Tribunal Regional Eleitoral - Tribunal Regional Federal da 1ª Região – 1ª Instancia - TRT da 5ª Região	SERVIÇO 12 MESES Pagament o cota única		
VALOR TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO XXX / 2026

**CONTRATO Nº xxx/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-099, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDINALDO OLIVEIRA RIOS, brasileiro, casado, RG nº 2.036.332-02- SSP/BA, e CPF nº. 190.204.815-68, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, SSP/xx, CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 064/2026 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 012/2026 e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	V. TOTAL
------	---------------------	-------	-------	----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. A pesquisa e recortes serão extraídos dos seguintes diários oficiais de publicações diárias: b) Diários da União: - Justiça Estadual da Capital - Justiça Estadual do Interior (Comarcas) - Justiça Estadual do Interior (Estandia Inicial) - Tribunal de Justiça - Tribunal Regional Eleitoral - Tribunal Regional Federal da 1ª Região – 1ª Instancia - TRT da 5ª Região	SERVIÇO 12 MESES Pagament o cota única		
	VALOR TOTAL		R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Constituem obrigações:

2.1. Fazer a transmissão dos arquivos do boletim de publicações por e-mail, diariamente nos e-mails indicados pela CONTRATANTE, com destaque em negrito das palavras de busca na publicação.

2.2. Os serviços deverão ser prestados com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail no mesmo dia da edição do Diário Oficial ou até as 24hs (vinte e quatro horas) no primeiro dia útil posterior a data de publicação, evitando assim, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

2.3. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios da CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

2.4. A CONTRATADA deverá suportar as expensas os encargos fiscais, trabalhistas, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que eventualmente onerarem este instrumento;

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (**por extenso**), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE / PROJETO	ELEMENTO	FONTE
03.01	2.005	3.3.90.39.00	1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e Secretaria de Governo e Planejamento, pelos fiscais de contratos designados.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPOfício xxx-2026



A Prefeitura Municipal de Quixabeira
Setor de licitações e contratos

Venho por meio deste, protocolar proposta e documentação referente a Dispensa **010/2026** nos termos do edital: **012/2026** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RECORTE JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA**. Publicados no diário oficial deste município.

Quixabeira – Bahia, xx de xxxxxxxx de 2026

Atenciosamente

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante:

CPF:xxx.xxx.xxx-xx



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não